

RESOLUÇÃO Nº : 2259/2002
PROTOCOLO Nº : 101370/01
ORIGEM : MUNICÍPIO DE VERÊ
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2000
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 191/02, de fls. 1521 a 1525, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de VERÊ, de responsabilidade de Loivo Roque Ritter, referentes ao exercício financeiro de 2000.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores referentes às despesas estranhas ao Poder Público, devidamente atualizado.

III - Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (Relator), os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, 14 de março de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente